

**RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL  
SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO 1.º TRIMESTRE DE 2017  
DA APA-Administração do Porto de Aveiro, SA**

**I. Nota Prévia**

Nos termos do disposto na alínea *i)* do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, e ainda por força do estatuído na alínea *b)* do artigo 16.º dos Estatutos da APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A., doravante designada por APA, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro, com as alterações deliberadas em Assembleia Geral Anual de 31 de março de 2008, vem o Conselho Fiscal emitir o seu Relatório sobre a execução orçamental da APA, relativo ao 1.º trimestre de 2017.

O presente Relatório é elaborado com base no Relatório de Controlo Orçamental do 1.º trimestre apresentado pelo Conselho de Administração da APA, que inclui o Balanço, a Demonstração de Resultados, os Mapas de Controlo Orçamental e o Plano de Investimentos relativos ao mesmo período, no Plano de Atividades e Orçamento (PAO) a aguardar aprovação em Assembleia Geral Anual, bem como no Memorando de Acompanhamento elaborado sobre esta matéria pelo Revisor Oficial de Contas (ROC), sobre o qual o Conselho Fiscal expressa a sua concordância, e que faz parte integrante deste Relatório.

Para a elaboração do presente Relatório, o Conselho de Administração prestou ao Conselho Fiscal a informação e os esclarecimentos necessários, sendo de realçar a colaboração da Direção Financeira da APA na disponibilização de informação documental, contabilística, de gestão e demais esclarecimentos obtidos do ROC.

**II. Análise da Execução Orçamental**

Assim, no âmbito da análise efetuada à execução orçamental relativa ao 1.º trimestre de 2017, o Conselho Fiscal destaca os seguintes aspetos:

1. O rendimento proveniente da Exploração Portuária ascendeu a 998 mil euros, o que representa um aumento de 6,3% em relação ao período homólogo do ano de 2016, mas inferior ao orçado (-4,9%). Para o desvio negativo verificado de 51 mil euros, em relação ao orçamentado, contribuiu essencialmente a tarifa de Armazenagem (-19,6 mil euros), devido à ocupação não prevista de 20 mil m<sup>2</sup> de terraplenos no Terminal de Contentores e Ro-Ro para a armazenagem de pás eólicas, cujo efeito se traduziu numa transferência de *receita* para os rendimentos de ocupação. O TUP-navio regista igualmente um desvio negativo face ao

orçamento (-10,8 mil euros), em resultado do menor aproveitamento da capacidade dos navios de carga geral que escalaram o Terminal Norte e o Terminal de Contentores e Ro-Ro. Finalmente, as tarifas de uso de equipamento, também registam um desvio negativo em relação ao orçamento, de -7,2 mil euros, devido ao n.º de horas requisitadas dos guindastes da APA, SA.

2. O porto de Aveiro movimentou 1.216.272 toneladas, o que corresponde a um aumento de 18,0% em relação ao mesmo período homólogo de 2016 e de 6,7% em relação ao orçamento para o trimestre. Até ao final do 1.º trimestre, escalaram o porto de Aveiro 247 navios, o que constitui uma redução de 5,4% (- 14 navios) em relação ao previsto, mas um aumento de 10,8% face ao verificado no mesmo período homólogo de 2016, com reflexo na arqueação bruta total, que atingiu o 1.295.787 GT, o que traduz um aumento de 19,6% em relação ao mesmo período homólogo.

3. Em linha com o desempenho da atividade portuária desenvolvida no período em análise, e do reconhecimento, através do método da equivalência patrimonial, de um resultado líquido positivo de 282.476 euros da sua participada APFF, SA-Administração do Porto da Figueira da Foz, SA, a APA apurou um Resultado Operacional positivo de 824.387 euros, o que se reflete no desvio favorável de 633.379 euros face ao previsto.

4. Em resultado do referido anteriormente, a APA apurou um resultado líquido no período considerado de 778.007 euros, o que representa um desvio favorável de 641.361 euros em relação ao orçamento.

5. Relativamente ao plano de investimentos, foi apurado um grau de execução de 38,65% face ao previsto para o período, justificado pela Empresa, para o qual contribuiu essencialmente, a aquisição de um Software de Informação Geográfica, cuja execução foi de 60%.

### III. Cumprimento das obrigações legais

- a) Conforme o abaixo evidenciado, verifica-se que a APA no 1.º trimestre reduziu (-11,9 p.p.) o peso dos gastos operacionais (corrigidos dos encargos decorrentes da reposição salarial e das indemnizações por rescisão) no volume de negócios em relação a 31/12/2016, cumprindo o previsto no n.º 1 do artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março.

	31-12-2016 (*)	PAO I TRIM 2017	Execução I TRIM
FSE	4.148.930	3.457.251	599.099
GASTOS COM PESSOAL ajustados	4.722.847	5.085.390	1.192.734
<b>Total dos GASTOS OPERACIONAIS</b>	<b>8.871.777</b>	<b>8.542.641</b>	<b>1.791.833</b>
<b>VOLUME DE NEGÓCIOS</b>	<b>15.797.557</b>	<b>15.681.242</b>	<b>4.048.237</b>
<b>GASTOS OPERACIONAIS/VOLUME DE NEGOCIOS</b>	<b>56,16%</b>	<b>54,48%</b>	<b>44,26%</b>
(*) APA_Relatório e Contas de 2016			

- b) Verifica-se igualmente, o cumprimento da redução (-10,2 p.p.) do peso dos gastos no volume de negócios em relação ao Plano de Atividades e Orçamento (a aguardar aprovação), nos termos do n.º 10 do artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, no período considerado.
- c) Relativamente aos gastos com o pessoal ajustados (corrigidos dos encargos decorrentes da reposição salarial e das indemnizações por rescisão), verifica-se que a Empresa, no período considerado, cumpre com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, por se verificar uma redução destes encargos em relação ao previsto no PAO, mas face ao realizado em 31/12/2016 regista-se um aumento nos gastos de 1%.

	31-12-2016 (*)	PAO I TRIM 2017 (**)	Execução I TRIM	Variação relativa(%)	
				1 TRIM/2016	I TRIMESTRE/PAO 2017
GASTOS COM PESSOAL ajustados	1.180.712	1.271.348	1.192.734	1,0	-6,2
(*) APA_Relatório e Contas de 2016/4					
(**) PAO/4					

- d) O conjunto dos gastos com comunicações, deslocações, ajudas de custo e alojamento, bem como os associados à frota automóvel no 1.º trimestre foram inferiores (-24,0%) aos gastos médios (trimestrais) do ano 2016, bem como aos previstos no PAO (-12,3%), em cumprimento com o estabelecido na alínea b) do n.º 4 do artigo 124.º e do n.º 10 do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março.

			€
2017	31-12-2016 Real	PAO I TRIM (*)	Execução I TRIM
Comunicações	12.144	15.228	9.586
Deslocações e Estadas	3.690	2.033	1.744
Ajudas de custo	2.380	2.350	1.962
Frota automóvel	31.551	23.500	24.519
<b>TOTAL</b>	<b>49.765</b>	<b>43.111</b>	<b>37.811</b>

(\*) Encargos previstos no Plano de Atividades e Orçamento/4

6. Em matéria de endividamento, e conforme o previsto no PAO, a APA não prevê o recurso ao endividamento para o desenvolvimento da sua atividade, cumprindo o estabelecido no n.º 2 do artigo 125.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março.

7. A APA solicitou para 2017, a renovação da exceção do cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado (UTE), com vista a poder manter cerca de 30% dos seus excedentes de tesouraria depositados (à ordem) na banca comercial, para eventuais operações de financiamento e de descoberto bancário, em virtude destes serviços não serem prestados pelo IGCP.

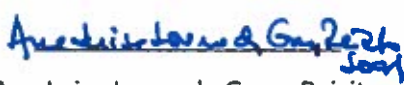
8. Finalmente, o Conselho Fiscal entende que o relatório de execução orçamental apresentado pelo Conselho de Administração da APA, SA, reflete o desempenho da empresa para o período em análise e um ritmo adequado na execução do plano de investimentos de 2017.

Lisboa, 10 de novembro de 2017

A Presidente,

A Vogal,

A Vogal,

  
Ana Luisa Louro da Graça Peixito  
Soares

  
Rita Maria Góis de Carvalho

  
Maria Gabriela Nunes Mendes  
Campos

## Memorando de Acompanhamento - Primeiro Trimestre de 2017

### Introdução

1. Para efeitos do disposto no nº 2 do Artigo 13.º do Decreto-Lei nº 339/98, de 3 de novembro, procedemos à análise da informação financeira preparada pelo Conselho de Administração da APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A., ("Empresa" ou "APA") relativa ao primeiro trimestre de 2017, incluída no documento em anexo denominado "Controlo Orçamental - março de 2017", que inclui, entre outros (i) a síntese de indicadores, (ii) o detalhe dos rendimentos, gastos e resultados do período, (iii) o Cumprimento de Obrigações Legais, (iv) o Plano de Investimentos, (v) o Cumprimento do Princípio de Unidade de Tesouraria e (vi) o Cumprimento do "Programa pagar a tempo e horas".

### Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho da Administração da Empresa a implementação e manutenção de um adequado sistema de informação, o total e adequado registo das transações financeiras ocorridas, bem como a preparação e submissão oportuna de mapas financeiros requeridos pela legislação aplicável.
3. A nossa responsabilidade consiste no acompanhamento a atividade da Empresa ao longo do primeiro trimestre de 2017 e na elaboração de um Memorando de Acompanhamento sucinto, com vista à identificação dos principais desvios em relação às previsões, assim como de outras situações que, de um ponto de vista contabilístico ou de controlo interno, entendemos dever relatar.

### Âmbito

4. Para a elaboração deste Memorando de Acompanhamento, efetuamos:
  - a) O acompanhamento da atividade da Empresa, através da participação em reuniões havidas com o Conselho de Administração e outros responsáveis, e da leitura das atas relevantes, tendo solicitado e obtido os esclarecimentos que consideramos necessários;
  - b) A análise da informação financeira relativa ao período de três meses findo em 31 de março de 2017, incluindo os principais desvios em relação às previsões, os quais se encontram detalhados no documento em anexo preparado pelo Conselho de Administração da Empresa, denominado "Controlo Orçamental - março de 2017";
  - c) A análise do grau de cumprimento do "Programa pagar a tempo e horas"; e
  - d) A análise ao cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria previsto no Artigo 111º da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro.

5. O trabalho efetuado não constitui um exame completo às demonstrações financeiras da Empresa relativas ao período de três meses findo em 31 de março de 2017, nem uma revisão limitada às mesmas, de acordo com Normas Internacionais de Auditoria (ISA), mas apenas um conjunto de procedimentos de acompanhamento da atividade desenvolvida pela Empresa no período em análise, por forma a dar cumprimento ao disposto no nº2 do Artigo 13º do Decreto-Lei nº 339/98, de 3 de novembro.

### Principais aspetos e considerações

6. Tendo em consideração o âmbito acima definido, e com o objetivo de proporcionar informação sobre o trabalho realizado, resumimos, de seguida, os principais aspetos e considerações decorrentes da análise à execução do orçamento e informação financeira da Empresa do período de três meses findo em 31 de março de 2017, que entendemos dever realçar neste Memorando de Acompanhamento:

- 6.1. A demonstração dos resultados do período de três meses findo em 31 de março de 2017, assim como a evolução dos gastos e rendimentos face ao orçamento e ao período homólogo do exercício anterior é como segue:

	31 de março 2017			31.03.2016	Variação Mar 17 / Mar 16
	Real	Orçamento	Variação		
Vendas e serviços prestados	998 459	1 049 819	(51 360)	939 677	58 782
Subsídios à exploração	2 343	2 698	(355)	-	2 343
Rendimentos ou perdas relativas a investimentos	282 476	268 215	14 261	(260 471)	542 947
Fornecimentos e serviços externos	(599 099)	(1 024 838)	425 739	(448 042)	(151 057)
Gastos com o pessoal	(1 271 547)	(1 347 991)	76 444	(1 208 759)	(62 789)
Imparidade de dívidas a receber (perdas/ reversões)	20 322	(63 774)	84 096	(198 101)	218 423
Provisões (aumentos / reduções)	-	-	-	-	-
Outros rendimentos e ganhos	3 605 690	3 437 380	168 310	3 263 800	341 889
Outros gastos e perdas	(145 155)	(52 011)	(93 144)	(44 098)	(101 057)
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	2 893 488	2 269 498	623 991	2 044 006	849 482
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	(2 069 102)	(2 078 489)	9 387	(2 072 594)	3 492
Imparidade de investimentos depreciáveis/ amortizáveis (perdas/reversões)	-	-	-	-	-
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	824 387	191 009	633 378	(28 588)	852 974
Juros e rendimentos similares obtidos	8 471	3 750	4 721	10 563	(2 092)
Juros e gastos similares suportados	(8 400)	(7 884)	(516)	(12 824)	4 425
Resultados antes de impostos	824 458	186 875	637 584	(30 849)	855 307
Imposto sobre o rendimento do período	(46 451)	(50 229)	3 778	(51 752)	5 301
Resultado líquido do exercício	778 007	136 646	641 362	(82 601)	860 608

Em particular, chamamos a atenção para as seguintes situações:

- (i) Em função do estudo realizado com referência a 31 de dezembro de 2016, a perda por imparidade acumulada sobre os ativos fixos tangíveis e intangíveis da subsidiária APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A. ("APFF") ascende a 87.761 milhares de Euros. Em função do estudo que irá ser desenvolvido no final do exercício de 2017, conducente à atualização do valor da referida perda, poderão resultar ajustamentos relevantes nas demonstrações financeiras da Empresa, no seguimento da adoção do método da equivalência patrimonial utilizado na valorização do investimento nesta subsidiária.

- (ii) Os fornecimentos e serviços externos apresentam um desvio positivo de 425.739 Euros, face ao orçamento, justificado, essencialmente, pelo ritmo de assoreamento da entrada da barra e canais de navegação do porto de Aveiro ser inferior ao previsto, que não implicou a necessidade de realizar dragagens de manutenção.
  - (iii) O desvio favorável nos outros rendimentos e ganhos, no montante de 168.310 Euros face ao orçamento resulta fundamentalmente do desvio positivo verificado nos rendimentos de ocupações, em resultado da existência de novas ocupações e da atualização das taxas de uso privativo de parcelas dominiais e de edificados.
- 6.2. No que se refere aos bens adquiridos ou construídos pelos concessionários de serviço público e por concessionários de usos privativos de bens dominiais afetos à atividade portuária, e que revertam gratuitamente para a Empresa no final dos respetivos contratos, recomendamos que a APA passe a solicitar numa base periódica (anual) aos concessionários um reporte atualizado sobre os bens que reverterão para a APA, devendo proceder a uma análise crítica de tal informação, no sentido de verificar a eventual omissão de algum equipamento relevante, a sua valorização, a qual deverá basear-se nas faturas de compra, ou se algum dos equipamentos indicado pelos concessionários já estará, eventualmente, fora de utilização e, desta forma, não tenha valor económico. Por outro lado, deverão ser efetuadas, numa base regular, verificações físicas aos ativos dos concessionários reconhecidos nas demonstrações financeiras da Empresa, no sentido de se garantir a sua existência e estado de uso, com o objetivo de se avaliar a estimativa das vidas úteis que lhes foram atribuídas.
- 6.3 Os "Outros rendimentos e ganhos" evidenciados na demonstração dos resultados período de três meses findo em 31 de março de 2017 incluem um conjunto de valores que, tendo em consideração o objeto social da Empresa, assim como as competências que lhe foram atribuídas, deverão, em nossa opinião, ser reclassificados para a rubrica "Prestações de Serviços". Recomendamos que esta situação seja analisada em sede da Associação dos Portos de Portugal, no sentido de haver um entendimento concertado sobre a contabilização dos vários rendimentos obtidos pelas Administrações Portuárias, incluindo uma análise que conduza a uma harmonização na metodologia de cálculo da comparticipação a pagar a DGRM (Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos) e a AMT (Autoridade da Mobilidade e dos Transportes). O apuramento pela APA das comparticipações a pagar às entidades acima referidas, nomeadamente no que respeita às receitas objeto de incidência, encontra-se suportado em parecer obtido por parte do assessor jurídico da Empresa.
- 6.4. De acordo com o Princípio da Unidade de Tesouraria, instituído pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, a Empresa efetua a movimentação dos seus fundos por recurso aos serviços bancários disponibilizados pelo Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, E.P.E. (IGCP, E.P.E.). No entanto, pelo facto do IGCP, E.P.E. não disponibilizar operações de financiamento, a Empresa tem solicitado, anualmente, ao IGCP, E.P.E. parecer prévio com vista à emissão de autorização anual do cumprimento da Princípio de Unidade de Tesouraria do Estado. Na sequência de tais pedidos, o membro do Governo responsável pela área das Finanças, de 2013 a 2016, após parecer prévio do IGCP, E.P.E., autorizou a exceção do Princípio de Unidade de Tesouraria, exceção dada "aos serviços não prestados pelo IGCP". Em 17 de junho de 2017, foi enviado à consideração do IGCP, E.P.E. um novo pedido de autorização para que a Empresa continuasse a manter parte dos seus excedentes de tesouraria (cerca de 30%) na banca comercial, tal como se tinha verificado no ano anterior.

Em 31 de março de 2017, os depósitos à ordem e a prazo eram como segue (exceto depósitos de garantia):

	<u>31/mar/17</u>
Depósitos à ordem	
- IGCP	2 505 275
- Banca comercial	<u>3 948 378</u>
	<u>6 453 653</u>
Depósitos a prazo	
- IGCP	<u>18 950 000</u>
	<u>25 403 653</u>

- 6.5 A imparidade em saldos a receber de clientes é determinada tendo por base os riscos de cobrança identificados no final de cada ano. No entanto, tendo em consideração a respetiva antiguidade e relevância, chamamos a atenção para os seguintes saldos à data de 31 de março de 2017, para os quais não se encontram registadas imparidades:

Cliente	Não Vencido	Entre 0 e 90 dias	Entre 90 e 360 dias	Superior a 360 dias
Aveipor - Sociedade Operadora Portuária Aveiro Lda.	109 653	-	-	381 290
Docapesca - Portos e Lotas	-	-	-	1 124 968
Navalria - Docas Construções e Reparações Navais S.A.	26 716	31 764	3 651	267 607

No que se refere ao cliente Navalria – Docas, Construções e Reparações Navais, S.A., existe um acordo de pagamento celebrado, o qual tem vindo a ser cumprido.

Relativamente ao cliente Aveipor - Sociedade Operadora Portuária de Aveiro, Lda., cujo saldo em 31 de março de 2017 ascende a 490.943 euros, este intentou uma ação contra a Empresa, a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, na qual é peticionada a apreciação da legalidade das normas do tarifário da Empresa, que aplicam a taxa a suportar pela Aveipor pela utilização de grua privada para movimentação das suas cargas nos terminais do setor norte do Porto de Aveiro durante um determinado período de tempo, em exercícios anteriores. O Conselho de Administração da APA considera, baseado em parecer do seu assessor legal que acompanha este processo, que a decisão do Tribunal lhe será favorável, pelo facto da aplicação da referida taxa resultar do tarifário que foi acordado entre as partes. Nas circunstâncias, sobre o saldo vencido há mais de 360 dias, no montante de 381.290 Euros, não foi reconhecida qualquer perda por imparidade, por ser entendimento do Conselho de Administração que o referido montante será integralmente cobrado.

Por fim, no que se refere ao cliente Docapesca - Portos e Lotas, S.A. ("Docapesca"), durante o exercício de 2014, a APA e esta entidade, celebraram um Contrato de Concessão de instalações destinadas a atividades da pesca e serviços conexos no porto de pesca costeira de Aveiro. A celebração deste Contrato de Concessão resultou das negociações iniciadas no exercício de 2013, com vista à resolução do litígio existente relativamente às taxas de movimentação do pescado, faturadas pela Empresa, mas que se encontravam em fase de cobrança coerciva. Assim, o contrato de concessão celebrado com a Docapesca fixou como contrapartida da Concessão uma anuidade, no montante de 334.250 Euros, atualizável em base anual, de acordo com o fator de atualização das rendas não habitacionais. Esta anuidade produziu efeitos com referência a 1 de outubro de 2014, tendo-se acordado simultaneamente o pagamento do montante de 2.137.868 Euros referente às taxas de uso privativo do edifício da Lota durante o período de 1 de janeiro de 2000 a 30 de setembro de 2014.



A celebração deste contrato deu origem, em 2015, à emissão de créditos no montante de 2.936.603 Euros e à emissão de uma nota de débito, no montante de 2.249.948 Euros, tendo-se procedido, no exercício de 2014, à reversão da totalidade da imparidade reconhecida sobre o saldo a receber deste cliente, no montante de 2.799.357 Euros. Tendo por base informação recebida deste cliente, o montante de 1.124.980 Euros, correspondendo à contrapartida estabelecida na Cláusula Terceira do Acordo celebrado entre as partes em 1 de outubro de 2014, foi reconhecido pela Docapesca em janeiro de 2017, não existindo, na opinião do Conselho de Administração da APA, qualquer risco de cobrança, motivo pelo qual não foi reconhecida qualquer imparidade. Em 15 de abril de 2016, o Tribunal Tributário de Lisboa julgou válida e relevante a transação acordada entre as partes, tendo homologado judicialmente, condenando as partes a cumpri-la nos seus precisos termos.

- 6.7 No âmbito do "Programa pagar a tempo e horas", e tendo em consideração as alterações introduzidas pelo Despacho nº 9870/2009, de 13 de abril, são os seguintes os prazos médios de pagamento calculados e divulgados pela Empresa (dias):

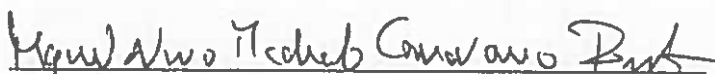
<u>31.03.2016</u>	<u>30.06.2016</u>	<u>30.09.2016</u>	<u>31.12.2016</u>	<u>31.03.2017</u>
31	36	34	36	41

Assim, e considerando o grau de cumprimento do objetivo, isto é, um PMP igual ou superior a 30 dias e inferior a 40 dias, a Empresa não se encontra a cumprir com o objetivo fixado para 2017.

- 6.8 Conforme referido no parágrafo 1 acima, as principais variações face ao Orçamento encontram-se detalhadas no documento em anexo, preparado pelo Conselho de Administração da Empresa ("Controlo Orçamental - Março de 2017"). Contudo, cumpre-nos referir que o Orçamento para 2017 não foi objeto de aprovação pelo acionista único em Assembleia Geral. Assim, o Orçamento que vier a ser aprovado poderá ser diferente do que serviu de base à emissão deste Memorando.
- 6.9 Em resultado da análise levada a cabo, recomendamos ao Conselho de Administração da APA a preparação de um teste formal de imparidade relativamente aos ativos fixos tangíveis evidenciados no balanço da Empresa em 31 de março de 2017 pelo montante de aproximadamente 290.000.000 Euros, em virtude de existirem indícios de imparidade relativamente ao valor pelo qual tais ativos fixos tangíveis se encontram refletidos no balanço, face aos fluxos de caixa libertos pela exploração da APA.

Ficamos ao dispor para eventuais esclarecimentos adicionais. Desejamos ainda manifestar ao Conselho de Administração e aos serviços da Empresa o nosso apreço pela colaboração prestada.

Porto, 4 de setembro de 2017

  
Deloitte & Associados, SROC S.A.  
Representada por Miguel Nuno Machado Canavarró Fontes, ROC

os  
A  
e